

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento tem por objectivo divulgar informação relevante e com maior grau de detalhe relativa às actividades, resultados, solvabilidade e gestão de risco do Banco BiG Moçambique, S.A. (adiante também designado por “BiG Moçambique” ou “Banco”).

O conteúdo deste relatório tem subjacente uma óptica predominantemente prudencial e segue a estrutura definida no Anexo I do Aviso nº 16/GBM/2017 do Banco de Moçambique, relativamente aos requisitos mínimos de divulgação.

2. COVID-19

O ano de 2020 ficou marcado pela crise social e económico-financeira motivada pela pandemia do Covid-19. A rápida propagação do novo coronavírus a nível mundial motivou a tomada generalizada de medidas para a sua contenção ao longo do ano, afectando a mobilidade de pessoas e bens, o que veio condicionar o exercício normal das actividades económicas. Este fenómeno motivou uma forte e rápida desaceleração da economia mundial e um aumento significativo do desemprego.

Os mercados financeiros a nível internacional reagiram negativamente aos efeitos da propagação da pandemia e da paralisação generalizada da economia mundial, tendo-se assistido a quedas abruptas dos preços no final do primeiro trimestre, um pouco por todas as classes de activos, sendo de destacar, entre outros, os preços dos futuros do crude que chegaram a atingir, temporariamente, valores negativos.

Face ao impacto económico-financeiro das medidas adoptadas para mitigar a propagação da pandemia, os bancos centrais e governos, um pouco por todo o mundo, implementaram mecanismos financeiros para evitar uma recessão económica ainda mais acentuada, tendo em vista salvaguardar o funcionamento do sistema financeiro, o financiamento das empresas, e garantir empregos e os rendimentos das famílias. Estes mecanismos incluíram compras de activos, empréstimos e garantias de crédito, e medidas fiscais e de reforço de liquidez.

Não obstante a contínua propagação da pandemia e o aumento progressivo de infecções a nível mundial, o último trimestre do ano ficou marcado por algum optimismo com o início da disponibilização de vacinas, que permitem estimar um retorno à normalidade nos próximos meses ou anos, conforme as geografias.

O Conselho de Administração tem acompanhado o desenrolar da situação numa base regular, em particular os impactos em Moçambique e na actividade do Banco, tendo implementado, atempadamente, medidas estratégicas que lhe permitiram assegurar a continuidade do negócio e mitigar os prejuízos decorrentes desta situação extraordinária, sempre tendo como prioridade a protecção da saúde dos seus colaboradores, clientes e contrapartes. Neste âmbito, foi aprovado um Plano de Contingência do Covid-19 que tem sido revisto regularmente em função do desenrolar deste fenómeno.

O Conselho de Administração reconhece, ainda, que as características do seu modelo de negócio, baseado em níveis elevados de solvabilidade e reduzida alavancagem do Balanço, têm permitido ao Banco acomodar com sucesso os impactos decorrentes do cenário de contingência relacionado com o Covid-19. Os resultados dos testes de esforço que são realizados regularmente comprovam esta robustez, verificando-se que, mesmo nos cenários mais adversos e extremos, o BiG Moçambique consegue manter um rácio de fundos próprios robusto e níveis de liquidez muito confortáveis.

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BiG Moçambique atribui, de forma constante, uma grande ênfase em assegurar a qualidade de toda a informação divulgada, nomeadamente, sobre a sua situação financeira e solvabilidade, assim como na divulgação pública dos seus processos de gestão de risco.

Para o efeito e nos termos do Aviso Nº16/GBM/2017, o Conselho de Administração do Banco vem por este meio declarar e certificar que:

- No presente documento, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira, fidedigna e de qualidade;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do período subsequente àquele a que o presente documento se refere;
- E que não se verificou nenhum evento relevante durante o período entre o termo do exercício a que este relatório da Disciplina de Mercado se refere e a data da sua publicação.

Maputo, 31 de Maio de 2021

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O **BANCO BIG MOÇAMBIQUE, S.A.** é uma sociedade anónima, de direito Moçambicano, com sede social em Maputo, no Edifício JAT 6-3, Rua dos Desportistas, nº 733, 2º Andar, matriculada junto da Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob o número 100547112, com um capital social a 31 de Dezembro de 2020 de MZN 1.700.000.000 (mil e setecentos milhões de meticais), integralmente subscrito e realizado, representado por 1.700.000 acções ordinárias de 1.000 Meticais cada.

A autorização para a constituição do BiG Moçambique foi concedida pelo Banco de Moçambique em 2014, tendo o Banco iniciado a sua actividade em Março de 2016.

5. GESTÃO DE RISCO

O Banco está sujeito a riscos de diversas naturezas inerentes à sua actividade, sendo que essas actividades exigem análise, avaliação, aceitação e gestão de um certo nível de riscos ou de combinação de riscos. A identificação dos riscos é um dever de qualquer colaborador da instituição, porém esta responsabilidade caberá, por delegação, ao Comité *All Risks* do Banco e, em última instância, ao Conselho de Administração.

O Banco adopta uma gestão de risco regida por princípios, procedimentos e metodologias de controlo e reporte, ajustados à dimensão e complexidade do Banco a cada momento, necessários para assegurar a viabilidade e sustentabilidade do seu modelo de negócio e da sua estratégia.

Na gestão da exposição a riscos, o Banco pauta-se pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão frequente das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Definição formal de responsabilidades pela gestão de risco no Banco;
- Existência de políticas e procedimentos que permitam uma supervisão independente;
- Política de diversificação de riscos apropriada;
- Sistemas de mensuração e reporte independentes;
- Sobreposição de sistemas e procedimentos para medir e controlar o risco;
- Formação para apoiar a identificação de riscos nas várias áreas.

Devido às características do modelo de governação, e tendo em conta a regulamentação aplicável, o Banco tem, como pilares da sua gestão, a procura da manutenção de um perfil de risco prudente e o acompanhamento e controlo sistemático dos riscos associados à sua actividade.

O Banco possui uma estrutura organizacional simples e transparente, com linhas de responsabilidade claramente definidas, que encoraja o uso eficiente dos recursos. Esta estrutura organizacional interna reflecte elementos chave da cultura do Banco - transparência, flexibilidade, foco na gestão de risco e capacidade de identificação de oportunidades de negócio - e visa a criação de uma estrutura funcional, que permita um controlo operacional eficaz e abrangente sobre as diferentes áreas de negócio.

A gestão dos riscos a que o BiG Moçambique está exposto é assegurada pelos seguintes órgãos:

- Conselho de Administração** – Estabelece orientações sobre a estratégia do Banco e níveis de risco, sendo ainda responsável pela manutenção de uma visão integrada das exposições às diferentes tipologias de risco, pela revisão frequente das políticas e procedimentos e, por último, por assegurar a sua clara comunicação por toda a organização, como forma de garantir a construção de um ambiente operacional eficaz. Este órgão assume um papel essencial na supervisão dos riscos e o seu funcionamento é pautado pelo reconhecimento da necessidade de existência de controlos adequados.
- Comissão Executiva** – Órgão constituído no âmbito da delegação de funções do Conselho de Administração, de modo a gerir adequadamente as actividades diárias do Banco. O Conselho de Administração e a Comissão Executiva, enquanto órgãos decisores do Banco, devem partilhar o mesmo nível de compreensão da dimensão e materialidade dos riscos da actividade e definir o grau de tolerância ao risco a que o Banco deve estar exposto, bem como conceber políticas e procedimentos de gestão de risco ajustados aos riscos que emergem da actividade desenvolvida.
- Comité de Activos e Passivos (ALCO)** – Órgão responsável pela gestão de activos e passivos do Banco, de modo a analisar as diferentes alternativas de investimento relacionadas com colocações de produtos, tomadas de posições, estrutura das carteiras e necessidades de liquidez.
- Comité All Risks (All Risks Committee)** – Órgão responsável pela coordenação de todos os trabalhos que envolvam a gestão das diversas tipologias de risco. Tem a seu cargo a supervisão da eficácia do sistema de gestão de risco do Banco, procurando assegurar que todos os riscos sejam identificados, analisados e monitorizados, tendo em consideração a sua abrangência e complexidade.
- Comité de Compliance** – Órgão responsável pela supervisão da gestão do risco de *compliance* e da monitorização do cumprimento das regras legais e regulamentares, dos procedimentos internos, do código de ética e de outras questões relacionadas. É ainda responsável (i) pela supervisão dos processos de controlo e prevenção ao branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, (ii) pela supervisão do processo de elaboração e a integridade da informação financeira relativa ao Banco, (iii) pela revisão periódica dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos, (iv) pela supervisão do cumprimento das disposições legais e regulamentares da actividade bancária, (v) pela supervisão do cumprimento do normativo interno do Banco e princípios éticos, (vi) pelo acompanhamento de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e combate ao abuso de mercado, (vii) pela supervisão do funcionamento dos canais de denúncias/reclamações, e (viii) por assegurar que as actividades da Administração determinam *good governance*.

Outras funções e departamentos, seja a nível interno ou do Grupo, são responsáveis por áreas como Auditoria Interna, *Compliance* e Controlo Interno, Risco Operacional e Riscos Tecnológicos, e incluem responsabilidades nos mecanismos de controlo e gestão dos riscos no dia-a-dia.

6. ESTRUTURA DE CAPITAL

6.1. Informação Qualitativa

O capital social do Banco a 31 de Dezembro de 2020, integralmente subscrito e realizado, era representado por 1.700.000 acções ordinárias de 1.000 Meticais cada, que correspondiam a MZN 1.700.000.000 (mil e setecentos milhões de meticais).

O apuramento dos fundos próprios do BiG Moçambique é feito com base nas normas regulamentares aplicáveis, designadamente nos termos do disposto no Aviso nº 08/GBM/2017 de 3 de Abril do Banco de Moçambique.

A composição dos Fundos Próprios, nos termos do Aviso nº 08/GBM/2017 do Banco de Moçambique, apresenta o seguinte detalhe:

Fundos Próprios de Base (tier 1)

Elementos positivos:

- Capital realizado;
- Prémios de emissão de acções e outros títulos;
- Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
- Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados positivos do último exercício;
- Resultados positivos provisórios do exercício em curso;
- Reservas de conversão cambial e reservas de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro;
- Parcelas das Reservas e de resultados correspondentes a activos por impostos diferidos;
- Interesses minoritários.

Elementos negativos:

- Acções próprias;
- Outros elementos próprios enquadráveis no Art.º 3, pelo valor de inscrição no balanço;
- Activos intangíveis;
- Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados negativos do último exercício;
- Resultados negativos provisórios do exercício em curso, em final do mês;
- Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5;
- Diferenças positivas de reavaliação na primeira aplicação – método de equivalência patrimonial;
- Valor correspondente às insuficiências verificadas na constituição de provisões, nos termos definidos pelo Banco de Moçambique.
- Desvios actuariais negativos (método do corredor) e custos com serviços passados, não reconhecidos em resultados ou reservas.

Fundos Próprios Complementares (tier 2)

Elementos positivos:

- Elementos caracterizados no Art.º 11, cujas condições sejam aprovadas pelo Banco de Moçambique;
- Elementos caracterizados no Art.º 12;
- Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito;
- Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis;
- Outras reservas de reavaliação, pelos montantes que resultam do Art.º 5 e das alíneas g) e h) do Art.º 17;
- Outros elementos elegíveis, definidos no n.º 5 do Art.º 5 e sem prejuízo do disposto nos Art.º 11 e 12;
- Empréstimos subordinados, nas condições referidas no Art.º 13;
- Parte liberada de acções preferenciais remíveis.

Elementos negativos:

- Outros elementos próprios enquadráveis no Art.º 3, pelo valor de inscrição no balanço.

6.2. Informação Quantitativa

A 31 de Dezembro 2020, os Fundos Próprios Totais do BiG Moçambique correspondiam a **MZN 1.794.691 milhares de meticais**, conforme indicado no Quadro I a seguir:

QUADRO I. FUNDOS PRÓPRIOS

	(Valores em milhares de meticais)	
	31/dez/2020	31/dez/2019
Fundos próprios de base positivos	1.786.285	1.332.429
Capital realizado	1.700.000	1.171.345
Outras reservas e resultados transitados	86.285	161.084
Resultado positivo do exercício em curso	-	-
Fundos próprios de base negativos	7.684	15.757
Resultados negativos do último exercício	-	15.757
Resultados negativos provisórios do exercício em curso	-	-
Activos intangíveis	7.684	-
Fundos próprios de base totais antes de deduções	1.778.601	1.316.672
Dedução aos fundos próprios de base	-	-
Fundos próprios de base deduzidos	1.778.601	1.316.672
Fundos próprios complementares positivos	16.089	53.379
Fundos próprios complementares negativos	-	-
Dedução aos fundos próprios complementares	-	-
Fundos próprios complementares deduzidos	16.089	53.379
Fundos próprios totais antes de deduções	1.794.691	1.370.051
Montantes a deduzir	-	-
Fundos próprios totais	1.794.691	1.370.051

A 31 de Dezembro de 2020, os requisitos mínimos de capital para a cobertura de Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional, Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária e Risco de Concentração apresentam-se no Quadro II seguinte:

QUADRO II. REQUISITOS DE CAPITAL PARA COBERTURA DE RISCO DE CRÉDITO, RISCO DE MERCADO, RISCO OPERACIONAL E DE CONCENTRAÇÃO

(Valores em milhares de meticais)			
	Base de Cálculo dos Activos Ponderados pelo Risco		Requisitos de Capital
	31/dez/2020	31/dez/2020	31/dez/2019
Risco de Crédito	2.459.364	835.969	525.667
Operações no balanço	2.459.364	835.969	525.667
Administrações Centrais e Bancos Centrais	1.894.362	42.472	40.416
Instituições de Crédito	557.541	786.036	478.249
Empresas	3.304	3.304	1.585
Outros Activos	4.156	4.156	5.417
Risco Operacional	65.626	65.626	50.721
Método do indicador básico	65.626	65.626	50.721
Risco de Mercado	106.404	106.404	63.412
Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	4.662	4.662	85.866
Risco de Concentração	133.755	133.755	84.107
Total dos Activos Ponderados pelo Risco	2.663.406	1.146.415	809.773
Fundos Próprios		1.794.691	1.370.051
Requisitos de Capital		137.570	89.075
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios		1.657.121	1.280.976
Rácio de Solvabilidade		156.55%	169.19%

7. ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO

7.1. Informação Qualitativa

No âmbito do Pilar II do Acordo de Basileia II e, no sentido de aferir sobre a adequabilidade do capital interno em absorver perdas potenciais futuras, assegurando simultaneamente o cumprimento dos requisitos regulamentares estabelecidos pelo Aviso nº 20/GBM/2013 do Banco de Moçambique, foi implementado o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*).

O apuramento dos requisitos para o **Risco de Crédito** baseia-se no cálculo dos activos ponderados pelo risco (*RWA*) nos termos do Aviso nº 11/GBM/2013. O cálculo dos activos ponderados pelo risco consiste em aplicar os coeficientes previstos no aviso supramencionado às diversas categorias de posições em risco do balanço e extrapatrimoniais.

As posições em **Risco de Crédito**, para efeitos de requisitos de capital, são mensuradas de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique à luz das orientações dos acordos de Basileia.

O apuramento dos requisitos mínimos de capital para a cobertura do **Risco de Mercado** é feito em conformidade com as normas emanadas pelo Aviso nº 13/GBM/2013.

Para o apuramento dos requisitos de capital para a cobertura do **Risco da Taxa de Câmbio** consideram-se as posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira.

- A posição aberta líquida por divisa resulta da adição dos seguintes elementos (positivos ou negativos):
 - Posição líquida à vista, que resulta da subtração a todos os elementos do activo de todos os elementos do passivo, incluindo os juros corridos;
 - Posição líquida a prazo, que resulta da subtração a todos os montantes a receber de todos os montantes a pagar a prazo;
 - Garantias irrevogáveis e outros instrumentos semelhantes para os quais exista certeza de virem a ser accionados, mas que, provavelmente, serão recuperados;
 - Receitas e despesas futuras líquidas ainda não vencidas, mas inteiramente cobertas. O Banco pode incluir neste cálculo as receitas e despesas futuras líquidas ainda não contabilizadas, mas integralmente cobertas por operações cambiais a prazo, desde que o façam de forma consistente;
- Mediante autorização do Banco de Moçambique, podem não ser consideradas, para o cálculo da posição a que se refere o ponto 1, as posições de natureza estrutural e não compensáveis, designadamente elementos do activo imobilizado, e as posições respeitantes a elementos deduzidos no cálculo dos fundos próprios.
- A posição líquida global em divisas deve ser determinada do seguinte modo:
 - As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;
 - O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

O apuramento dos requisitos mínimos de capital para a cobertura do **Risco Operacional** é feito em conformidade com as normas emanadas pelo Aviso nº 12/GBM/2013. Os requisitos de Fundos Próprios para a cobertura de Risco Operacional são calculados de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA). Segundo esta métrica, a base de cálculo dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura de Risco Operacional corresponde a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo – Produto Bancário.

Para análise do **Risco de Taxa de Juro** da carteira bancária é feito um mapa por maturidades residuais com as respectivas exposições e cobertura. Para cada uma das maturidades é calculada a exposição líquida e a exposição ao risco da taxa de juro sendo aplicado, para cálculo dos requisitos de capital para risco de taxa de juro da carteira bancária, os factores de ponderação considerados no Anexo à Circular nº 04/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

Para apuramento dos requisitos de capital para o **Risco de Concentração**, o BIG Moçambique adoptou o modelo interno utilizado a nível do Grupo.

Os principais passos subjacentes ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de concentração encontram-se descritos na área de risco de concentração deste documento.

7.2. Informação Quantitativa

A 31 de Dezembro de 2020, o rácio de solvabilidade do BIG Moçambique, incluindo, para além dos requisitos de capital regulamentares, os de Risco de Taxa de Juro e de Risco de Concentração, era de **156,55%**, valor consideravelmente acima dos níveis mínimos regulamentares exigidos pelo Banco de Moçambique – 12% - de acordo com o artigo nº 7 do Aviso nº 09/GBM/2017. O elevado nível de solvabilidade reflecte a visão conservadora por parte do Conselho de Administração em aspectos relacionados com a alavancagem, crescimento dos activos e rendibilidade sustentável, dentro dos limites razoáveis de assunção de risco.

Apresenta-se no Quadro III abaixo o rácio de solvabilidade:

QUADRO III. RÁCIO DE SOLVABILIDADE

(Valores em milhares de meticais)		
	31/dez/2020	31/dez/2019
Fundos Próprios	1.794.691	1.370.051
De base principais (Core Tier 1)	1.786.285	1.316.672
De base (Tier 1)	1.778.601	1.316.672
Complementares	16.089	53.379
Elementos a deduzir	-	-
Total dos Riscos	1.146.415	809.773
Risco de Crédito	835.969	525.667
Activos do balanço	835.969	525.667
Elementos extrapatrimoniais	-	-
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	65.626	50.721
Risco de Mercado	106.404	63.412
Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	4.662	85.866
Risco de Concentração	133.755	84.107
Rácio de Solvabilidade		
Core Tier 1 Capital	155.81%	162.60%
Tier 1 Capital	155.14%	162.60%
Rácio de Solvabilidade Global	156.55%	169.19%

8. RISCO DE CRÉDITO

8.1. Informação Qualitativa

Crédito Vencido e Crédito Objecto de Imparidade

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” é aplicável aos seguintes activos financeiros:

- Todos os activos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes”, nos casos em que esta norma remeta para a contabilização para a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”;
- Activos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efectuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e activos contingentes”; e,
- Compromissos de crédito concedidos (excepto os mensurados ao justo valor através de resultados).

Estes activos financeiros são divididos em 3 grupos de risco, dependendo da degradação significativa de risco de crédito:

- Stage 1* - Activos sem aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- Stage 2* - Activos com aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e,
- Stage 3* - Activos em imparidade ou incumprimento (default).

Dependendo da classificação do *Stage* da operação, as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em stage 1; e,
- Perdas Esperadas Lifetime: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em stage 2 e 3.

A norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” não define um conceito de *default*, no entanto, o BIG aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão do risco de crédito.

A classificação em *stage 2* baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um activo é transferido para *Stage 2* resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default Lifetime forward-looking*, desde o reconhecimento inicial até à data de reporte.

Adicionalmente, são considerados critérios qualitativos para a transferência de um activo financeiro para *Stage 2*, nomeadamente, créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*), créditos reestruturados por dificuldades financeiras, além de outros critérios objectivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes/contrapartes.

A gestão do risco de crédito no Banco é um processo integrado quer ao nível das transacções quer ao nível das carteiras.

- Ao nível das transacções, significa que todas as transacções necessitam de aprovação de pelo menos dois representantes com autoridade de crédito, concedida pelo Conselho de Administração do Grupo.
- Ao nível das carteiras, significa que a exposição é gerida – sejam empréstimos, títulos, cambiais, etc. – de forma a minimizar concentrações excessivas de risco relativamente a clientes, indústrias, produtos ou localização geográfica.

O risco de crédito é gerido de forma a alcançar um desempenho sustentável da organização dentro de parâmetros aceitáveis de risco em relação ao retorno. Este objectivo é alcançado através de uma combinação de políticas, sistemas e controlos, sempre suportados por decisões comerciais ponderadas e cautelosas. Devido a factores, tais como:

- Disponibilidade e gestão de capital e fundos do Banco;
- Perfil de risco prudente;
- Necessidade de controlo e acompanhamento rigoroso de todas as exposições de crédito.

O Banco procura fazer um esforço, de forma constante, para limitar as exposições ao risco de crédito, essencialmente a:

- Empresas de boa qualidade creditícia, exposições a soberanos ou a bancos facilmente analisáveis, cuja avaliação de risco seja suportada por análises internas e/ou por agências de classificação de crédito (ou outras análises independentes);
- Exposições cambiais ou exposições de liquidação associadas a empresas, investidores institucionais e investidores privados com limites aprovados casuisticamente;

Quantificação de Risco

Na tomada de decisão e na gestão de risco do Banco, a Administração aplica a sua estratégia e modelo de negócio em combinação com um conjunto de ferramentas quantitativas e sistemas, que são utilizados para monitorizar e medir as exposições.

Estes aspectos incluem:

- Limites por contraparte, família, classe de activos e carteira;
- Limites de concentração;
- Análise qualitativa e procedimentos;
- Medidas não estatísticas, tais como, análises de cenários, testes de esforço e sensibilidade.

A quantificação do risco é um processo evolutivo que requer exercícios regulares de auto-avaliação, actualizações nas técnicas e mudanças nos pressupostos, para além de permanente aderência a normas regulamentares e contabilísticas.

Ciclo de Vida do Risco de Crédito

O enquadramento do risco de crédito é regularmente revisto e ajustado, abrangendo todas as áreas de negócio bancário que se encontram expostas a este risco. O processo de análise e decisão de crédito inicia-se através de um pedido efectuado pela área comercial que, após avaliado pela área de risco, tramita para a fase de aprovação. Após aprovação, o processo é revisto por analistas de crédito, pelo menos numa base anual.

(i) Autoridade de Aprovação de Crédito

A autoridade para aprovar decisões relativas ao risco de crédito é concedida pelo Conselho de Administração do Grupo e está enquadrada na Política de Gestão de Risco de Crédito do Grupo.

A autoridade de aprovação de crédito será exercida por um de dois níveis, dependendo em termos gerais, se a exposição ao risco de crédito é:

- Não Colateralizado** – Autoridade de Crédito A – sem colateral ou colateralizado com activos sem preço do subjacente ou ilíquidos;
- Colateralizado** – Autoridade de Crédito A e B até certos montantes – com títulos transaccionáveis em mercados regulados de acordo com os critérios previamente aprovados e determinados.

Qualquer evento ou exposição de natureza excepcional requer a aprovação de pelo menos dois membros do Conselho de Administração, um dos quais com poderes “AC”. A matriz de autorizações varia com o montante e grau de risco de cada exposição.

(ii) Análise de Risco de Crédito

O processo de aprovação do crédito é baseado em grelhas de autorização que distinguem entre exposição colateralizada ou não colateralizada, e utilizam, como critérios base (entre outros), a solvabilidade do devedor, o prazo da operação e a exposição máxima por “família” de devedores.

No momento da aprovação de crédito inicial, os dados quantitativos (preferencialmente três anos de demonstrações financeiras e respectivas projecções) e qualitativos do cliente/contraparte, são analisados e inseridos em modelos financeiros de forma a atribuir uma notação de crédito, que servirá para identificar e limitar a concessão de crédito.

(iii) Sistema Interno de Notação de Risco (*Risk Scoring*)

Na avaliação do risco é usada uma escala de 1 (excepcional) a 10 (duvidoso), tanto para o nível do devedor como para o *score da facility*. Além disso, a avaliação do risco é uma componente necessária de qualquer proposta de crédito, sendo uma extensão natural de uma análise regular e exaustiva do devedor.

A escala de notação de risco aplica-se a empresas industriais e comerciais, bancos e outras instituições financeiras, sociedades imobiliárias e particulares.

(iv) Limites de Risco de Crédito

O Banco concentra informaticamente toda a informação relativa a limites de crédito disponíveis de clientes e contrapartes. Estes limites são revistos periodicamente e separados em grupos específicos, sendo os mesmos:

- Soberanos;
- Supranacional;

- Empresas;
- Instituições Financeiras;
- Contrapartes com maior exposição.

(v) Monitorização do Risco de Crédito

A monitorização do risco de crédito tem por objectivo medir e controlar a sua evolução e, simultaneamente, possibilitar a definição e implementação de medidas para situações de deterioração de risco, bem como, estratégias globais de gestão da carteira de crédito. Esta monitorização é feita diariamente, pelo departamento de risco, que analisa todas as exposições, tendo em conta os limites estabelecidos e aprovados internamente, bem como os definidos pelos reguladores, quando aplicável.

8.2. Informação Quantitativa

A exposição bruta ao risco de crédito era, a 31 de Dezembro de 2020, de **MZN 2.459.364 milhares de meticais**.

O Quadro IV abaixo indica a exposição bruta ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2020:

QUADRO IV. EXPOSIÇÃO BRUTA AO RISCO DE CRÉDITO

(Valores em milhares de meticais)

	31/dez/2020		31/dez/2019	
	Fim de período	Média do semestre	Fim de período	Média do semestre
Total	2.459.364	2.591.940	2.707.349	2.662.847
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	117.166	74.619	27.372	184.907
Disponibilidades sobre outras instituições de crédito	26.883	90.137	37.560	50.708
Empréstimos e adiantamentos a instituições de crédito	1.211.636	1.427.250	836.043	530.052
Crédito a clientes	-	-	-	-
Títulos	1.049.260	941.720	1.738.233	1.832.587
Outros activos	54.418	58.214	63.573	64.594

Esta exposição bruta ao risco de crédito tem a seguinte distribuição geográfica:

QUADRO V. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS EXPOSIÇÕES

(Valores em milhares de meticais)

	31/dez/2020			31/dez/2019		
	Moçambique Sul	Estrangeiro Portugal	Total	Moçambique Sul	Estrangeiro Portugal	Total
Total	2.257.474	201.890	2.459.364	2.491.439	215.911	2.707.349
Operações no Balanço	2.257.474	201.890	2.459.364	2.491.439	215.911	2.707.349
Administrações Centrais e Bancos Centrais	1.894.362	-	1.894.362	2.183.872	-	2.183.872
Instituições de Crédito	355.651	201.890	557.541	300.564	215.911	516.475
Empresas	3.304	-	3.304	1.585	-	1.585
Outros Activos	4.156	-	4.156	5.417	-	5.417
Operações Extrapatrimoniais	-	-	-	-	-	-
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	-	-	-	-	-	-
Créditos documentários	-	-	-	-	-	-

O Índice de Concentração Sectorial (ICS), para as datas de 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019, é apresentado nos quadros seguintes:

QUADRO VI. ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO SECTORIAL (ICS)

(Valores em meticais)

31/dez/2020				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de exposição sobre o sector (X)	X ²	% relativamente ao montante de exposição total
C10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	3.303.908	10.915.809.195.793	0,1%
G	Comércio e reparações	2.702.237	7.302.082.318.111	0,1%
J	Actividades de informação e de comunicação	371.093	137.710.222.461	0,0%
K	Actividade financeiras e de seguros	1.406.950.784	1.979.510.508.541.940.000	57,2%
L	Actividades imobiliárias	2.535.191	6.427.195.383.930	0,1%
M e N	Outros serviços empresariais	131.212	17.216.557.453	0,0%
O	Adiministração Pública (regional e local)	1.043.369.281	1.088.619.457.556.960.000	42,4%
R e S	Outras actividades	-	-	0,0%
Total	ΣX e ΣX²	2.459.363.707	3.068.154.766.112.570.000	100,0%
	(ΣX)²	6.048.469.841.980.730.000		
	Índice de concentração sectorial			50,7%

QUADRO VI. ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO SECTORIAL (ICS)

(Valores em meticais)

31/dez/2019				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de exposição sobre o sector (X)	X ²	% relativamente ao montante de exposição total
C10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	1.585.232	2.512.958.908.592	0,1%
G	Comércio e reparações	3.698.434	13.678.410.871.703	0,1%
K	Actividade financeiras e de seguros	1.151.719.862	1.326.458.640.617.440.000	42,5%
L	Actividades imobiliárias	1.426.215	2.034.088.883.933	0,1%
M e N	Outros serviços empresariais	325.836	106.169.098.896	0,0%
O	Adiministração Pública (regional e local)	1.545.366.769	2.388.158.450.914.940.000	57,1%
R e S	Outras actividades	3.226.672	10.411.412.195.584	0,1%
Total	ΣX e ΣX²	2.707.349.019	3.714.645.834.572.340.000	100,0%
	(ΣX)²	7.329.738.710.951.000.000		
	Índice de concentração sectorial			50,7%

O Quadro VII a seguir apresenta o Índice de Concentração Individual (ICI) a 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019:

QUADRO VII. ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL (ICI)

(Valores em meticais)

31/dez/2020					
#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X ²	% relativamente ao montante de exposição total	% Acumulada
1	Cliente 1	992.557.301	985.169.996.046.320.000	40,36%	40,36%
2	Cliente 2	850.992.886	724.188.892.754.463.000	34,60%	74,96%
3	Cliente 3	201.322.222	40.530.637.159.599.100	8,19%	83,15%
4	Cliente 4	201.189.041	40.477.030.254.713.700	8,18%	91,33%
5	Cliente 5	95.881.597	9.193.280.670.117.260	3,90%	95,23%
6	Cliente 6	53.228.299	2.833.251.765.463.370	2,16%	97,39%
7	Cliente 7	50.641.197	2.564.530.818.400.450	2,06%	99,45%
8	Cliente 8	4123.760	17.005.392.908.691	0,17%	99,62%
9	Cliente 9	3.303.908	10.915.809.195.793	0,13%	99,75%
10	Cliente 10	2.915.216	8.498.481.644.657	0,12%	99,87%
11	Cliente 11	1.480.070	2.190.606.583.271	0,06%	99,93%
12	Cliente 12	1.380.958	1.907.043.892.998	0,06%	99,99%
13	Cliente 13	170.784	29.167.003.872	0,01%	99,99%
14	Cliente 14	131.212	17.216.557.453	0,01%	100,00%
15	Cliente 15	45.257	2.048.221.393	0,00%	100,00%
Total	ΣX e ΣX²	2.459.363.707	1.804.998.183.186.860.000		
	ΣY (Total da carteira)	2.459.363.707			
	Índice de concentração individual	ICI = [(ΣX²/(ΣX)²)*(ΣX/ΣY)] x 100			29,8%

QUADRO VII. ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL (ICI)

(Valores em meticais)

31/dez/2019					
#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X ²	% relativamente ao montante de exposição total	% Acumulada
1	Cliente 1	1.499.335.908	2.248.008.166.487.530.000	55,38%	55,38%
2	Cliente 2	634.578.079	402.689.337.915.817.000	23,44%	78,82%
3	Cliente 3	247.437.224	61.225.179.815.877.400	9,14%	87,96%
4	Cliente 4	213.060.337	45.394.707.279.255.300	7,87%	95,83%
5	Cliente 5	46.030.861	2.118.840.124.814.780	1,70%	97,53%
6	Cliente 6	27.200.383	739.860.832.082.643	1,00%	98,53%
7	Cliente 7	21.685.045	470.241.169.279.110	0,80%	99,33%
8	Cliente 8	4.932.267	24.327.257.266.062	0,18%	99,52%
9	Cliente 9	4.901.655	24.026.218.699.999	0,18%	99,70%
10	Cliente 10	1.817.930	3.304.871.266.472	0,07%	99,76%
11	Cliente 11	1.585.232	2.512.958.908.592	0,06%	99,82%
12	Cliente 12	1.380.958	1.907.043.892.998	0,05%	99,87%
13	Cliente 13	131.212	17.216.557.453	0,00%	99,88%
14	Cliente 14	45.257	2.048.221.393	0,00%	99,88%
Total	ΣX e ΣX²	2.704.122.347	2.760.702.431.239.470.000		
	ΣY (Total da carteira)	2.707.349.019			
	Índice de concentração individual	ICI = [(ΣX²/(ΣX)²)*(ΣX/ΣY)] x 100			37,7%

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco de crédito, de acordo com os seus prazos de maturidade residuais, para as datas 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019:

QUADRO VIII. MATURIDADES CONTRATUAIS RESIDUAIS DO CRÉDITO

(Valores em milhares de meticais)

	31/dez/2020						
	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	> 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	1.145.974	168	854.410	276.776	40.162	141.873	2.459.364
Administrações Centrais e Bancos Centrais	734.206	168	756.578	276.776	9.846	116.787	1.894.362
Instituições de Crédito	403.450	-	97.832	-	30.315	25.087	556.684
Empresas	3.304	-	-	-	-	-	3.304
Outros Activos	5.014	-	-	-	-	-	5.014

QUADRO VIII. MATURIDADES CONTRATUAIS RESIDUAIS DO CRÉDITO

(Valores em milhares de meticais)

	31/dez/2019						
	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	> 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	839.296	11.242	51.080	1.741.990	-	63.741	2.707.349
Administrações Centrais e Bancos Centrais	608.880	1,369	34,623	1,512,130	-	26,871	2,183,872
Instituições de Crédito	228,831	4,457	16,457	229,860	-	36,870	516,475
Empresas	1,585	-	-	-	-	-	1,585
Outros Activos	-	5,417	-	-	-	-	5,417

Mitigação do Risco de Crédito

No decurso da sua actividade, o Banco procura mitigar a exposição ao risco de crédito, podendo recorrer para o efeito a:

- **Hipotecas Imobiliárias** – garantias registadas sobre imóveis;
- **Colateral Financeiro** – que pode tomar a forma de depósitos à ordem, prazo e/ou qualquer outro tipo de activos financeiros;
- **Colateral Físico** – do bem/equipamento a ser financiado;
- **Garantias** – prestadas por outras instituições financeiras, entidades públicas, agências de crédito, corporativas e pessoais;
- **Derivados** – utilizados para atenuar a exposição do Banco com contrapartes financeiras (Bancos, Corretoras e outros participantes de mercado).

